



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

Senhor Presidente e Nobres Parlamentares, que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, apresentamos o projeto de LEI que **“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2015.”**

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimenta-los vimos apresentar a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, através do qual Executivo busca autorização para prorrogar o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal 12, de 22 de junho de 2015. A prorrogação se faz necessário pelo fato do Governo Federal, por meio da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Federal nº Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Conforme dito, a União prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o final deste ano, estando em trâmite na Câmara de Deputados o PL 2614/24, não havendo qualquer previsão de ser apresentado para votação nas Casas Legislativas.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME até 31 de dezembro de 2025, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação no Município de Fênix, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

Nestas condições, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, diante de sua importância.

No mais, desde já, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração pelo Poder legislativo de Fênix e seus integrantes,

Atenciosamente,

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000
Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eurípedes Molina Tasca Júnior, Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Fênix, instituído pela Lei Municipal nº 12, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX/PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal